

CONTRATO

Contrato nº 0038/2022 – SMS
Processo nº P162183/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, sito à Rod. BR 480, nº 180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO** portador da Carteira de Identidade nº 1038690028 SJS/RS e do CPF nº 448.443.280-34, residente comercial município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, sito à Rod. BR 480, nº 180. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 117/2021, Ata de Registro de Preço Nº 096/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Dados: 2022.02.08 12:06:11 -03'00'

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2022.01.27 13:39:33 -03'00'



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 83.160,00** (Oitenta e três mil e cento e sessenta reais).

Itens	Quant.	MARCA / FABRICANTE	Descrição	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
11	132.000	NATULAB	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, 27,9G, PÓ.	ENVELOPE	R\$ 0,63	R\$ 83.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.160,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

REGINA CELIA
 CARVALHO DA
 SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
 REGINA CELIA CARVALHO DA
 SILVA:31068758368
 Dados: 2022.02.08 12:06:35 -03'00'

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
 Dados: 2022.01.27 13:39:48 -03'00'



- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal
0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal
0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2022.01.27 13:40:04 -03'00'



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Fevereiro de 2022.

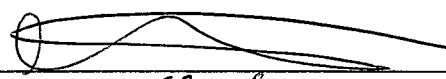
REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Dados: 2022.02.08 12:08:47 -03'00'

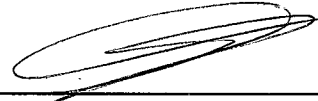
SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2022.01.27 13:41:24 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 448.443.280-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059.206.393-06

2. 
CPF: 077.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 08/02/2022 13:37:45 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO PE 117 DIMASTER (1).pdf

▼ Assinatura por CN=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034, OU=19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Table with 4 columns: Name, Profession, and Date. Lists various individuals and their professional details.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS. Form for declaring assets, including fields for name, RG, address, and a list of assets with descriptions and values.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DA DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P178001/2021 e aplicar à empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, as seguintes sanções: 1) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total inadimplido, por dia e por ocorrência, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante, calculando sobre o valor correspondente à parte inadimplente, por conta do atraso na entrega do objeto contratual, com fundamento na cláusula 14.1.1.1., do contrato Nº 0454/2020 - SMS; 2) Multa indenizatória de 2% (dois por cento) pela não entrega do item 01 (Microscópio biológico binocular de óptica infinita), da ARP nº 062/2020 - SMS, nos termos da cláusula 14.1.1.5. do contrato nº 0454/2020 - SMS. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 07 de fevereiro de 2022. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.408.581/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID- 19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 39.920,00 (Trinta e nove mil e novecentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1602000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1602000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1621000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1621000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Guilherme José Gonçalves Tavares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LICITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. Form for declaring no accumulation of public jobs, including fields for name, RG, address, and a list of other jobs held.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE

destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 117/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 354.350,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. Data da Assinatura: 09 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2022-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0042/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.545.564/0001-75. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.513,10 (Oito mil, quinhentos e treze reais e dez centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Patrícia Lages Veras Normando. Data da Assinatura: 09 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2022-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0043/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 26.383.168/0001-17. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.735,80 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuela Cecília de Aquino Rufino. Data da Assinatura: 09 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2022-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0038/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0003-02. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 117/2021, Ata de Registro de Preço Nº 096/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 117/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 83.160,00 (Oitenta e três mil e cento e sessenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Suema Tussi Brunelo. Data da Assinatura: 09 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

RETIFICAÇÃO

No Contrato Nº 32/2022-SMS, publicado no DOU Nº 28, Pág. 192, Seção 3 do dia 09/02/2022, ONDE SE LÊ: Contrato Nº 32/2022-SMS, LEIA-SE: CONTRATO Nº 0036/2022-SMS. As demais informações encontram-se Retificadas.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001**

SME (SRP) (BB Nº 921200)
 Central de Licitações. Início da Disputa: 23/02/2022, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria da Educação de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P183575/2022, Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22001 - SME (SRP) (BB Nº 921200). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de Fevereiro de 2022.
 JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
 Progeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001 - SEINFRA**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/03/2022 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Areninha no bairro José Euclides, no município de Sobral - CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22001 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de Fevereiro de 2022.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 22.09.001/2021-SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 22.09.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para construção de diversos aparelhos Socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centro de Acolhimento, Centro DIA), junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá-Ce. Empresas Habilitadas no lote 01 - CRAS Tauazinho: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, Staff - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 01 - CRAS Tauazinho: Construtora Beija-Flor LTDA, Plataforma Construções Transportes e Serviços EIRELI, Real Serviços EIRELI, Conjastf - Construtora de Ajudagem Ltda e WU Construções e Serviços EIRELI. Empresas habilitadas no lote 02 - CRAS Alto Brilhante: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, Staff - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 02 - CRAS Alto Brilhante: Construtora Beija-Flor LTDA, Plataforma Construções Transportes e Serviços EIRELI, Conjastf - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas no lote 03 - CRAS Bairro Rebaca: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, Staff - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 03 - CRAS Bairro Rebaca: Construtora Beija-Flor LTDA, Plataforma Construções Transportes e Serviços EIRELI, Real Serviços EIRELI, CONIASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas no lote 04 - CRAS Poço da Onça: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, Staff - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 04 - CRAS Poço da Onça: Construtora Beija-Flor LTDA, Plataforma Construções Transportes e Serviços EIRELI, Real Serviços EIRELI, CONIASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas no lote 05 - CRAS Santa Tereza: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, Staff - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 05 - CRAS Santa Tereza: Construtora Beija-Flor LTDA, Real Serviços EIRELI, CONIASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas no lote 06 - Cras Vila de Marruás: Martins e Carneiro Construção CIVIL LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 06 - CRAS Vila de Marruás: Construtora Beija-Flor LTDA, Real Serviços EIRELI, CONIASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas no lote 07 - CREAS (Sede): Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, Staff - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Construtora Monte Cristo LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 07 - CREAS (Sede): Construtora Beija-Flor LTDA, Real Serviços EIRELI, CONIASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas no lote 08 - Centro Dia para Deficientes: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, G7 Construções e Serviços EIRELI, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, IPN Construções e Serviços EIRELI ME, STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, CONJASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI, AC Construções e Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 08 - Centro Dia para Deficientes: Construtora Beija-Flor LTDA. Empresas habilitadas no lote 09 - Unidade de Acolhimento Crianças e Adolescentes: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Construtora Monte Cristo LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 09 - Unidade de Acolhimento Crianças e Adolescentes: Construtora Beija-Flor LTDA, Real Serviços EIRELI, CONIASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas Habilitadas no lote 10 - Unidade de Acolhimento Mulheres em Situação de Violência: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Construtora Monte Cristo LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 10 - Unidade de Acolhimento Mulheres em Situação de Violência: Construtora Beija-Flor LTDA, Real Serviços EIRELI, CONJASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI e AC Construções e Serviços LTDA. Empresas habilitadas no lote 11 - Unidade de Acolhimento Idosos: Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários, F R Arcanjo Matos LTDA, Construtora Monte Cristo LTDA, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, VK Construções e Empreendimentos LTDA, JOB Construções & Serviços LTDA, Edmil Construções S/A e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresas inabilitadas no lote 11 - Unidade de Acolhimento Idosos: Construtora Beija-Flor LTDA, Real Serviços EIRELI, CONJASF - Construtora de Ajudagem LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI. Empresas inabilitadas em todos os lotes: Real Serviços EIRELI, Clezinaldo De Almeida Construções Original Construções LTDA e Água Construções e Incorporações LTDA. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/93. Informamos, ainda, que, caso não haja interposição de recursos, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços se dará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 14h00. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá-CE, 9 de fevereiro de 2022.
 WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO**TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 22.10.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para construção de diversas praças no município de Tauá-Ce, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Empresas habilitadas para o lote 01: Trevo Engenharia & Serviços EIRELI, R. Meira Engenharia EIRELI, PMG Construção e Locação LTDA, Barbosa Construções e Serviços

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0003-02. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 117/2021, Ata de Registro de Preço nº 096/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 83.160,00 (Oitenta e três mil e cento e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Suema Tussi Brinelo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP. CNPJ: 27.600.270/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 117/2021, Ata de Registro de Preço nº 096/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 354.350,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.053.134/0002-26. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Ata de Registro de Preço nº 099/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insulinas e agulhas para tratamento de pacientes diabéticos destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 111.924,00 (Cento e onze mil e novecentos e vinte e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000.

1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe de Araujo Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 20.489.064/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Ata de Registro de Preço nº 099/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insulinas e agulhas para tratamento de pacientes diabéticos destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 159.840,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Igor Moreira Braga. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 18.545.564/0001-75. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021, Ata de Registro de Preço nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.513,10 (Oito mil, quinhentos e treze reais e dez centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1621000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2290 .33909100. 1500100200; 0701.10.122. 0500.2570.33909100.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patrícia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.